



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84**



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025, a **CÂMARA DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON**, CNPJ 63.090.229/0001-84, com sede na Praça Dr. Jacobina Vieira, nº. 110, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. **VALDIR SOARES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **quanto disposto na CLÁUSULA QUINTA do contrato administrativo nº 07/2021, onde existe a previsão do CONTRATANTE rescindir, a qualquer tempo o contrato em baila, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 07/2021**, celebrado em 01/02/2021.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente rescisão unilateral fundamenta-se no interesse público, com base nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/21: - art. 134: A Administração Pública pode rescindir unilateralmente contratos administrativos quando houver perda de interesse público ou desnecessidade do objeto contratado.

2. DO MOTIVO DA RESCISÃO:

Conforme constatado: A Administração Pública, no exercício de suas atividades, PRORROGOU o contrato de licença de uso não exclusivo e intransferível dos programas de Computador - SOFTWARE, celebrado em fevereiro de 2021, **PORÉM, O SOMATÓRIO DAS PRORROGAÇÕES ULTRAPASSAM O LIMITE DE 48 MESES**, conforme limita o art. 57, IV, da revogada lei 8.666/93, razão pela qual, a referida prorrogação além do limite legal deverá ser revogada.

Além do mais, o objeto contratado e ora rescindido, em que pese ter sido prorrogado pelo antigo gestor, não atende aos interesses administrativos dessa nova gestão, dessa nova legislatura, ocorrendo assim, a perda de interesse público ou desnecessidade do objeto contratado.

3. DA NOTIFICAÇÃO AO CONTRATADO

O contratado será notificado sobre a rescisão, sendo-lhe assegurado o contraditório e ampla defesa, em conformidade com as cláusulas contratuais e legislação pertinente

4. DA EFICÁCIA DA RESCISÃO:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84**



Os efeitos da presente rescisão retroagem a 02 de fevereiro de 2025, conforme decisão administrativa da autoridade.

5. DA PUBLICAÇÃO E CIÊNCIA:

O presente Termo será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Miguel Calmon-Bahia.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Rescisão Unilateral.

Miguel Calmon (BA), 03 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de Miguel Calmon - Bahia
VALDIR SOARES DE OLIVEIRA
Presidente

Vertical Tecnologia e Sistemas Ltda. ME.
Matheus Santos Sampaio – Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

